

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, . - Jardim Mariana

CEP: 14815-000 - Ibate - SP

Telefone: (16) 3343-2104 - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

#### **SENTENÇA**

Processo n°: **0501168-82.2008.8.26.0233** 

Classe - Assunto Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente: Prefeitura Municipal de Ibaté

Requerido: Jose Carlos Sevilha

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Noticiado o pagamento integral, JULGO

**EXTINTA** a execução, *ex vi* do inc. I do art. 794 do CPC e art. 1º da LEF.

Custas, despesas e honorários englobados.

Certidão de fl.26 no apenso: atente-se a serventia.

Não houve constrição de bens, logo não há que se

falar em embargos a execução. Diante do desfecho da execução, fica também extinto os autos em apenso. Traslade-se cópia.

Após o trânsito, arquivem-se.

Ficam as partes cientificadas de que, decorrido 01 (um) ano do arquivamento, se não houver manifestação em contrário, os autos serão inutilizados, com fundamento no Provimento CG 28/1997, nos termos do procedimento previsto no Provimento CSM 1676/2009.

### PRIC.

Ibate, 05 de fevereiro de 2015.

# DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

#### DATA

Em 05/02/2015, baixaram-me estes autos com o(a) r. despacho/decisão supra/retro. Eu, \_\_\_\_\_\_ Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.